



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS MATÃO

**EDITAL Nº 799/2018**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO**

O Diretor-Geral do IFSP Campus Matão, por intermédio da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), em consonância com a Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013, e com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, que criou o Programa de Bolsas destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos ou programas do IFSP, torna público o presente Edital.

**1. OBJETIVOS**

**1.1.** O presente Edital destina-se a selecionar projetos para a concessão de Bolsas de Ensino no âmbito do Campus Matão para o ano letivo de 2019.

**1.2.** Os projetos serão selecionados para atender ao quantitativo de bolsas, conforme valor previsto no orçamento do campus Matão, estimado em aproximadamente R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais) as quais serão ofertadas aos discentes dos cursos de Licenciatura em Química, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Biocombustíveis, Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia de Alimentos e também aos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio de Alimentos, Açúcar e Alcool e Química, de acordo com a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014. O valor supra atenderá a 8 bolsas durante 8 meses no valor de R\$400,00 mensais cada.

**1.2.1.** Havendo suplementação de recursos por parte da reitoria, projetos não atendidos neste edital poderão ser aproveitados, conforme lista de classificados.

**1.3.** Segundo o Art. 6 do **Regulamento do Programa de Bolsas de Ensino para Alunos do IFSP**, o professor responsável deverá ter como atribuições:

I. Elaborar projeto da disciplina ou projeto coletivo pelo qual será responsável e também preencher o Anexo I;

II. Participar do processo seletivo de bolsistas, comparecendo às entrevistas agendadas para o seu projeto;

III. Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, estabelecendo a sua carga horária e o horário em que o bolsista deverá realizá-las;

IV. Supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto do qual é responsável;

V. Preencher, assinar mensalmente o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês e encaminhar à CAE;

VI. Avaliar semestralmente o relatório final entregue pelo bolsista, solicitando que o mesmo seja feito com recursos diversos (matérias publicadas em jornais locais, fotos, print de páginas da rede de comunicação eletrônica, etc), encaminhando-o à CAE;

VII. Ter ciência de que é vedado atribuir ao bolsista atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do programa.

**1.4.** Os alunos poderão auxiliar os docentes na elaboração de material didático ou realizando experiências no laboratório para verificar a viabilidade do projeto, bem como resolver questões para verificar a consistência das propostas feitas nos enunciados propostos.

**1.5.** De acordo com o Art. 2º da Portaria nº 1.254, a Bolsa Ensino visa “a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação”. Nesse sentido, os projetos deverão ser elaborados de tal forma que o estudante bolsista possa interagir com os docentes e outros discentes no desenvolvimento de atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições dos projetos deverão ser feitas no Núcleo Sociopedagógico, de **19 a 23 de novembro de 2018, das 8h às 20h.**

**2.2.** No ato da inscrição, o professor responsável pelo projeto deverá entregar o Formulário para Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e sem qualquer alusão a nomes de estudantes.

**2.3.** A classificação dos projetos será feita no dia **04/12/2018** por Comissão designada pelo Diretor-Geral e a divulgação do resultado será no dia **07/12/2018** através do boletim eletrônico “*Comunic IFSP Matão*”.

## **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Os projetos serão classificados pela comissão própria designada, obedecendo a nota média dos critérios a seguir, pontuando de 0 (zero) a 10 (dez) cada item:

I. Nível de envolvimento da comunidade interna (docentes/bolsista/discentes); isto é, o número de pessoas beneficiadas pelo projeto e a sua aplicabilidade na vida acadêmica e profissional dos alunos;

II. Objetivos (será considerada a clareza, a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a proposta do projeto);

III. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida);

IV. Metodologia aplicada (será considerada a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerências com os objetivos expostos);

V. Resultados esperados (será considerada a relevância dos resultados esperados);

VI. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição e a explicitação dos indicadores e da sistemática da avaliação);

VII. Confecção de materiais didáticos (ficando posteriormente disponíveis no câmpus) ou utilização de outros recursos de apoio (artigos, jornais, revistas, apostilas, DVD, CD, entre outros);

VIII. Projeto desenvolvido de acordo com os recursos disponíveis no câmpus;

IX. Relação da proposta com disciplinas de maiores índices de reprovação, de forma que propostas de novas propostas relacionadas a grupos de estudo, orientação de estudos, aumento de aprendizagem terão maior peso na seleção.

**3.2.** Qualquer proposta enviada fora dos prazos estipulados neste edital será indeferida.

**3.3.** Os projetos selecionados por meio deste edital, terão suas vagas divulgadas aos discentes após confirmação da verba disponibilizada pela Reitoria.

**3.4.** O professor responsável pelo projeto compromete-se com o processo de seleção dos discentes bolsistas através de entrevistas presenciais agendadas no ato da inscrição destes, em período a ser agendado posteriormente.

**3.5.** O estudante bolsista deverá cumprir a carga de vinte horas semanais de atividades dedicadas ao projeto conforme regulamentação da Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, sendo que a distribuição da carga horária, desde que não prejudique o processo de ensino-aprendizagem, será de livre acordo entre o professor responsável e o aluno bolsista.

**3.6.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão submetidos à análise da Comissão designada para o processo de seleção.

Matão, 14 de novembro de 2018.



CHRISTIANN DAVIS TOSTA  
DIRETOR-GERAL  
IFSP MATÃO



Atividades a serem cumpridas durante o desenvolvimento do projeto:
--

Rol de disciplinas que o/a candidato/a esteja cursando ou tenha cursado com aproveitamento que o habilite a realizar as atividades previstas acima:

Disciplina	Curso

Matão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Professor/a responsável pelo projeto

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a de Área/Curso